EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 851/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. º 091/2023.

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro, o Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Marcos Yuji Motooka e a Srta. Marielle Maximo Tavares, todos designados pela Portaria Nº. 394 de 2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando a aquisição de equipamentos esportivo e playgrounds para as escolas municipais.

A abertura da sessão será às 09 HORAS, DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 093/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.

I – OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA PRAÇA MERCADÃO MUNICIPAL, ÁREA DE LAZER DO CAMPO DO ASILO, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

2. **-** Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração Geral Conjunta para Licitação (Anexo I)**;**
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de enquadramento conforme LC 123/2006 (Anexo III);
- Minuta de Contrato (Anexo IV);
- Declaração de Micro Empresa ou EPP (Anexo V);
- Termo de Referência (Anexo VI);
- Decreto Municipal 058/2023(Anexo VII).
- Decreto Municipal 143/2023(Anexo VIII)

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

a) estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

b) que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a

documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº 851/2023
Pregão Presencial Nº 091/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório Nº 851/2023
Pregão Presencial Nº 091/2023

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

d) estrangeiras que não funcionam no país.

2.4 – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.4.1 - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023 (Anexo VII), a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:

2.4.2 - "Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação."

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS 08H30MIN E 09 HORAS** devendo o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;
3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
3.1.3 Cópia de documento de identidade com foto.
3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo III), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano;
3.1.5 Declaração Geral Conjunta para Licitação (ANEXO I).

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório;*

d) Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **30 (TRINTA) DIAS**.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.1 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n. º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. **DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA 6.1 – H.1 e H.2: Caso esteja apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

6.1.2. **DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

6.1.3. **DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL(Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4. **DOCUMENTO H.5**: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL - Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante;

6.1.5. **DOCUMENTO H.6:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL - Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da licitante;

6.1.5. **DOCUMENTO H.7**: CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE À RECEITA FEDERAL E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA FAZENDA FEDERAL – CND;

6.1.6. **DOCUMENTO H.8**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.7. **DOCUMENTO H.9**: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

6.1.8. **DOCUMENTO H.10**: DECLARAÇÃO GERAL (ANEXO I)

6.1.9. **DOCUMENTO H.11**: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011

6.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6.4 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cambuí - MG poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos neste edital, desde que os mesmos contenham no CRC.

6.4.1 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 6.4 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo I deste instrumento convocatório.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

a) - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O recurso necessário ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária Nº:
2781200144.192 – manutenção das atividades do esportes juventude e lazer;
339030 – Material de consumo.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro

colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de seu representante, a Sra. ADEMILTON RODRIGUES PIMENTEL, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido de forma parcelada e em conformidade com a Ordem de Fornecimento do departamento de Cultura.

- **a)** A empresa terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS** para entregar o produto solicitado.
- **b)** Os materiais deverão ser entregues e instalados no local determinado pela Prefeitura.
- **c)** Caso haja a necessidade de fazer algum tipo de base ou nivelamento para assentamento esse será por conta da Prefeitura.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar

ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

a) A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Cambuí, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA
EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MAXIMO TAVARES
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA
Controle interno

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

_____,

CNPJ nº. _____ sediada _____, neste

ato representada legalmente por _____, declara sob as

penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 851/2023 – PREGÃO Nº 091/2023.**

- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Que não possui em seu quadro societário, bem como não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidor público da ativa, ou empregado do ente licitante.

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal	Empresa
Cargo:	Razão Social
CPF Nº.	CNPJ Nº.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRC Nº 851/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) Fax: ( )

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF: RG: Estado Civil:

Nacionalidade: Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL ( )

ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Unidade	27976	**CASA DO TARZAN COMPLETA**. Composta por uma torre com telhado, ligada por uma ponte pênsil a outra plataforma sem telhado, com cordas. Plataforma com Telhado, com um escorregador, uma Escalada de Corda e uma Escada Tradicional. Plataforma Sem Telhado com rampa de Escalada com Agarras. Balanço Duplo, com dois assentos. Com madeira tratada necessário para eliminação de farpas e trincas. Conforme foto anexo: **DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO.** **IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**			

02	05	Unidade	46032	**COMBO PLAYGROUND DE EUCALIPTO COMPOSTO POR 02 GANGORRA 01 ESCORREGADOR E 01 BALANÇO.** GANGORRA: Com suporte para segurar as mãos. Comprimento: 3,00m Largura: 1,50m Altura: 0,60m Cores: Envernizado. BALANÇO: Com 02 (dois) banquinhos para balançar. Comprimento: 2,00m, Largura: 2,20m, Altura: 2,00m, Cor: Envernizado. ESCORREGADOR: Com escadinha para subir, Comprimento: 2,20m, Largura: 0,60m, Altura: 2,00m. Todos os brinquedos deverão ser produzidos com toras de eucalipto de reflorestamento, com produtos químicos que impedem a infiltração de umidade. Os brinquedos de verão ser de madeiras tratadas em autoclave e envernizados para maior durabilidade, qualidade, resistência. Conforme foto anexo: **DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO.**			

				 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA			
03	04	Unidade	47800	**CASA PLAY.** Composta por uma torre com telhado, Plataforma com Telhado, com um escorregador, uma Escalada de Corda e uma Escada Tradicional. Balanço Duplo, com dois assentos. Com madeira tratada necessário para eliminação de farpas e trincas **DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO.**			

				 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA			
04	01	Unidade	47801	**BALANÇO ADAPTADO COM MONITOR**. Equipamento produzido em Tubo 2'' 1/2 na CH 16 e assoalhos em tubo 20x40 CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Bancos internos do balanço produzidos em tubo 1'' CH 18 e guarda-corpo fabricados em 1'' CH 18. Suporte para nivelação de altura da plataforma fabricado em tubo 1''1/4 CH 14 trazendo mais segurança no uso do equipamento. Catraca com sistema de segurança, com cabo de aço 1,6mm. Hastes produzidas em Tubo 3/4 CH 14 com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Pintura			

				eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Balanço projetado para carga de até 200kg. Adesivos na parte superior e inferior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes. Produto com certificação e normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Estrutura: Altura 2,40m x Largura 2,10m x Comprimento 2,85m Plataforma: Altura 0,85m x Comprimento 2,03m x Largura 0,76m Embalagem: 2,00m x 0,73m x 0,78m 2,43m x 0,15m x 0,15m. **DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO.** **IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**			

05	01	Unidade	47802	**BALANÇO ADAPTADO.** Equipamento produzido em Tubo 2'' na CH 16 e assoalhos na CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Catraca com sistema de segurança, com cabo de aço 1,6mm. Hastes com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Balanço simples projetado em aço carbono para promover a inclusão social. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Suporte para nivelação de altura da plataforma trazendo mais segurança no uso do equipamento. Balanço projetado para carga de até 150kg. Adesivos na parte superior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes e acompanhantes. Produto com certificação e normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Arco de Sustentação: Altura 2,50m x Largura 3,00m Lateral de Sustentação: Altura 1,00m x Comprimento 2,00m (em Triângulo) Plataforma: Comprimento 1,15m x Largura 0,83m. Conforme foto anexo. **DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO.**			

				 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA			
06	01	Unidade	47803	**GANGORRA ADAPTADA**. Equipamento produzido em tubo e chapas de aço carbono 3'' 1 ¼ na CH 14 e assoalhos na CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de pés niveladores para o acesso do cadeirante.Tubos utilizados na fabricação todos em aço carbono 30x30, 20,30, 30x70 e 1''.Produto equipado com bucha de nylon com rolamento para o equipamento exercer a função de elevação e tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Gangorra possui também uma caixa produzida em aço carbono, para dar o contrapeso do produto e fazendo o movimento de sobe e desce e conta com suporte frontal para apoio das mãos. Pintura eletrostática de alta			

				resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Rampa e chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema de antiderrapante. Gangorra projetada para carga de até 250kg. Adesivos na plataforma na parte inferior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes e acompanhantes. Produto com certificação e normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Altura 1,25m x Largura 1,80 x Comprimento 3,61m. Plataforma: Altura 0,30m x Largura 0,80 x Comprimento 1,15m. **DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO.** **IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**			

Prazo para atender OF: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de de 2023.

_____

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, l64-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**,** sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº 851/2023, Pregão Presencial 091/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira **– DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de playgrounds para praça do mercadão municipal e área de lazer do campo do asilo, no município de Cambuí-MG, em conformidade com o termo de referência anexo ao edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Designar a servidora Maria Clotildes Santana Tavares, como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas, na Prefeitura Municipal de Cambuí;

b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem como as da autoridade superior;

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE,** da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

a) O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;

b) A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

c) A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.

d) A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a dotação orçamentária Nº. 2781200144.192 – manutenção das atividades do esportes juventude e lazer; 339030 – Material de consumo.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA,** sob o valor deste ajuste:

a) Multa de mora de 1,0% (Um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses, ressalvada a aplicação de garantias, de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2023.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO IV

PRC Nº 851/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

licitante _____, cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PRC Nº 851/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023

OBJETO:

Pregão presencial visando à futura aquisição de Parques infantil.

JUSTIFICATIVA

A aquisição Parques infantis ecológico, conforme **EMENDAS IMPOSITIVAS 011/2022, 007/2022, destinadas a Secretaria de Esportes**, **Juventude e Lazer** oriundo dos diversos parlamentares.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

iten	Qtde	Descrição dos Produtos	FICHA
01	**04**	**Casa do Tarzan Completa** Composta por uma torre com telhado, ligada por uma ponte pênsil a outra plataforma sem telhado, com cordas. Plataforma com Telhado, com um escorregador, uma Escalada de Corda e uma Escada Tradicional. Plataforma Sem Telhado com rampa de Escalada com Agarras. Balanço Duplo, com dois assentos. Com madeira tratada necessário para eliminação de farpas e trincas. Conforme foto anexo: Deverá ser instalado no local a ser definido. 	**Ficha 505**

Item 02	**Qtde 05**	**COMBO PLAYGROUND DE EUCALIPTO COMPOSTO POR 02 GANGORRA 01 ESCORREGADOR E 01 BALANÇO.** GANGORRA: Com suporte para segurar as mãos. Comprimento: 3,00m Largura: 1,50m Altura: 0,60m Cores: Envernizado BALANÇO: Com 02 (dois) banquinhos para balançar. Comprimento: 2,00m, Largura: 2,20m, Altura: 2,00m, Cor: Envernizado. ESCORREGADOR: Com escadinha para subir, Comprimento: 2,20m, Largura: 0,60m, Altura: 2,00m. Todos os brinquedos deverão ser produzidos com toras de eucalipto de reflorestamento, com produtos químicos que impedem a infiltração de umidade. Os brinquedos de verão ser de madeiras tratadas em autoclave e envernizados para maior durabilidade, qualidade, resistência. Conforme foto anexo: Deverá ser instalado no local a ser definido. 	**FICHA 505**
Item 03	**Qtde** 04	**Casa play** Composta por uma torre com telhado, Plataforma com Telhado, com um escorregador, uma Escalada de Corda e uma Escada Tradicional.	**02 itens ficha 504** **02 itens**

		Balanço Duplo, com dois assentos. Com madeira tratada necessário para eliminação de farpas e trincas Conforme foto anexo: Deverá ser instalado no local a ser definido. 	**ficha 505**
Item 04	Qtde 01	**BALANÇO ADAPTADO COM MONITOR**. Equipamento produzido em Tubo 2'' 1/2 na CH 16 e assoalhos em tubo 20x40 CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Bancos internos do balanço produzidos em tubo 1'' CH 18 e guarda-corpo fabricados em 1'' CH 18. Suporte para nivelação de altura da plataforma fabricado em tubo 1''1/4 CH 14 trazendo mais segurança no uso do equipamento. Catraca com sistema de segurança, com cabo de aço 1,6mm. Hastes produzidas em Tubo 3/4 CH 14 com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Balanço projetado para carga de até 200kg. Adesivos na parte superior e inferior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes. Produto com certificação e normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Estrutura: Altura 2,40m x Largura 2,10m x Comprimento 2,85m Plataforma: Altura	**FICHA 505**

		0,85m x Comprimento 2,03m x Largura 0,76m Embalagem: 2,00m x 0,73m x 0,78m 2,43m x 0,15m x 0,15m. Equipamento deve ser instalado, local a ser definido pelo departamento de esporte.	
Item 05	Qtde 01	**BALANÇO ADAPTADO** Equipamento produzido em Tubo 2'' na CH 16 e assoalhos na CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Catraca com sistema de segurança, com cabo de aço 1,6mm. Hastes com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Balanço simples projetado em aço carbono para promover a inclusão social. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Suporte para nivelação de altura da plataforma trazendo mais segurança no uso do equipamento. Balanço projetado para carga de até 150kg. Adesivos na parte superior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes e acompanhantes. Produto com certificação e normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Arco de Sustentação: Altura 2,50m x Largura 3,00m Lateral de Sustentação: Altura 1,00m x Comprimento 2,00m (em Triângulo) Plataforma:	**Ficha 504**

		Comprimento 1,15m x Largura 0,83m. Conforme foto anexo. Equipamento deve ser instalado, local a ser definido pelo departamento de esporte.	
Item 06	Qtde 01	**GANGORRA ADAPTADA** Equipamento produzido em tubo e chapas de aço carbono 3'' 1 ¼ na CH 14 e assoalhos na CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de pés niveladores para o acesso do cadeirante.Tubos utilizados na fabricação todos em aço carbono 30x30, 20,30, 30x70 e 1''. Produto equipado com bucha de nylon com rolamento para o equipamento exercer a função de elevação e tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Gangorra possui também uma caixa produzida em aço carbono, para dar o contrapeso do produto e fazendo o movimento de sobe e desce e conta com suporte frontal para apoio das mãos. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Rampa e chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema de antiderrapante. Gangorra projetada para carga de até 250kg. Adesivos na plataforma na parte inferior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes e acompanhantes. Produto com certificação e normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Altura 1,25m x Largura 1,80 x Comprimento 3,61m. Plataforma: Altura 0,30m x Largura 0,80 x Comprimento 1,15m. Equipamento	**FICHA 505**

		deve ser instalado, local a ser definido pelo departamento de esporte.	

DESPESAS:

As despesas inerentes a contratação serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

27 812 0014 4.192 - 3390 30 - material de consumo ficha **504.**

27 812 0014 4.192 - 3390 30 **-** material de consumo ficha **505.**

GESTÃO

Fica designado o servidor Ademilton Rodrigues Pimentel, matricula 569, CPF: 814702406-10,RG: 24672366x SSP SP, para ser o gestor do contrato.

DA ENTREGA E INSTALAÇÃO: Campo do Asilo e Praça Mercadão Municipal.

ADEMILTON RODRIGUES PIMENTEL

Chefe Departamento de Esportes

FLÁVIO ALEX DE CARVALHO

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ANEXO VII - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 851/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. º 091/2023

DECRETO Nº 058/2023

"Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3º - A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação. No caso das empresas de pequeno porte regionais, a prioridade de contratação será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º - A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.

Art. 5º - As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito de Cambuí/MG

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG